

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA UNIMED TERESINA.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Inscrito no CNPJ sob o nº 06.931.344/0001-05, com sede à Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **HILO DE SOUSA ALMEIDA**, e do outro lado a empresa **UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.241.136/0001-32**, com sede na Rua São João, 1262, Centro, em Teresina – PI, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 388/2021 do CNJ que reestruturou os Comitês Estaduais de Saúde e incluiu entre as suas finalidades o monitoramento das ações judiciais que envolvam os sistemas de saúde pública e suplementar, propondo medidas voltadas à otimização de rotinas processuais e prevenção de conflitos judiciais;

**CONSIDERANDO** que parcela significativa das demandas ajuizadas pode ser solucionada antes da sentença, com o fornecimento de medicamentos e serviços já incorporados aos programas do SUS, bem como, com a observância das normas regulamentares promovidas pela ANS ao disciplinar a saúde suplementar;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública e a saúde suplementar estão inseridas em competências definidas na política nacional de Saúde, executando ações de promoção à Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar as demandas e a celeridade processual, evidentes na esfera judiciária;

**CONSIDERANDO** a previsão do instrumento denominado negócio jurídico processual insculpido nos arts. 190 e 191 do CPC relacionado às demandas que permitam autocomposição;

**CONSIDERANDO** que audiência de mediação e conciliação são obrigatórias nos termos do art. 334 do CPC e que basta apenas uma das partes pleitear a sua realização que a mesma deverá ocorrer;

**CONSIDERANDO** que os conciliadores, os mediadores e as câmaras privadas de conciliação e mediação terão cadastro no tribunal de justiça, assim como os

profissionais habilitados para exercício dessas atividades, com indicação de sua área profissional nos termos do art. 167 do CPC.

**CONSIDERANDO** que os conceitos de urgência e emergência são formatados pelo Conselho Federal de Medicina, e que, o CNJ através do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - FONAJUS, que no seu ENUNCIADO Nº 106 impõe a priorização da tentativa de conciliação na área de saúde, com o envio do processo aos CEJUSC-SAÚDE ou instâncias de conciliação similares.

**CONSIDERANDO** ainda que os planos de saúde possuem responsabilidade contratual e que a responsabilidade da união, estados e municípios na promoção da saúde é extracontratual;

**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para fazer contar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, estimulando a resolução de conflitos de forma amigável e o intercâmbio de informações que sirvam para melhorar o desempenho da atividade e reduzir demandas judiciais relacionadas à saúde suplementar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SIGNATÁRIOS:**

**2.1** Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente ACORDO, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceira na implementação das seguintes ações:

- a) Promover uma atuação integrada, com vistas a garantir a proteção e defesa dos direitos do cidadão à saúde, estimulando a resolução de conflitos de forma amigável e o intercâmbio de informações que sirvam para reduzir demandas judiciais relacionadas à saúde suplementar; e
- b) Troca de informações técnicas e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade deste instrumento, seguindo-se orientações do FONAJUS, dos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus), do Conselho Federal de Medicina, Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC e pareceres da ANS; e
- c) Priorizar a resolução consensual das demandas, inclusive por meio de um negócio jurídico processual com uma fase preliminar ao ajuizamento da ação ou como ato inicial do procedimento comum, mas sempre antes da concessão de qualquer tutela de urgência;

**a) Caberá à UNIMED:**

1. Assegurar a prestação de serviços de assistência à saúde de sua competência, bem como garantir a realização dos exames, consultas e tratamentos objeto deste instrumento, desde que não tenham caráter experimental, bem como, sejam cancelados como eficazes pelo Conselho Federal de Medicina para a doença apresentada pelo beneficiário, observando-se os prazos e os limites das obrigações fixadas pelo contrato e as normativas da agência reguladora;
2. Assegurar a capacitação técnica na área de saúde dos mediadores dos Centros de Conciliação junto aos órgãos signatários do presente instrumento, nas matérias de sua competência;
3. Instaurar, conforme falhas identificadas e devidamente noticiadas, nos termos definidos pela Lei no 8.080/90 e definições do Ministério da Saúde, procedimento e compra/contratação dos bens ou serviços padronizados que estejam sem prestador ou oferta de serviço, visando o atendimento das demandas dos Núcleos de Conciliação de forma ampla para toda os seus beneficiários consumidores e prestadores de serviço destes beneficiários;
4. Desenvolver ações que visem à construção de um canal de informação que agilize o atendimento das demandas e solução extrajudicial de conflitos;
5. Elaborar materiais informativos e didáticos sobre temas relacionados à saúde suplementar para difusão e distribuição aos beneficiários, funcionários e servidores do judiciário;.
6. Detectar e informar ao Tribunal de Justiça a ocorrência de indícios de ilicitudes praticadas por prestadores de serviço aos beneficiários e que estejam promovendo a elevação das demandas judiciais;
7. Apoiar eventos pedagógicos, científicos e culturais cujo tema da saúde suplementar esteja atrelado ao objeto do presente acordo e que sejam realizados pelo Tribunal de Justiça;

**b) Caberá ao TJPI:**

1. Promover esforços para instalação o Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC-Saúde) no âmbito do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, com vistas a assegurar à sociedade mais um instrumento para resolução dos conflitos de saúde de forma acessível, ágil e efetiva, mediante a utilização adequada dos métodos autocompositivos de solução de disputas;

2. Desenvolver parcerias interinstitucionais objetivando a articulação das atividades e o diálogo permanente entre setores que lidam com demandas de saúde pública e suplementar;
3. A homologação de acordos firmados no âmbito das Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania no âmbito do TJPI, bem como das Câmaras de Mediação e Conciliação conveniadas ao TJ-PI;
4. Colaborar com a elaboração, difusão e distribuição de guias e informativos sobre temas relacionados à saúde suplementar;
5. Estudar a viabilidade de implementar meios de articulação dos seus sistemas de informação com aqueles desenvolvidos pelos Planos de Saúde;
6. Disponibilizar informações técnicas, mantendo atualização afeta à matéria de saúde suplementar, correlacionando, entre outros, os temas mais reclamados e as Operadoras mais demandadas.
7. Promover, conforme regulamentação interna, a remuneração dos mediadores e conciliadores que atuarem nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania no âmbito do TJPI e daqueles que atuarem na solução de conflitos oriundos de outros centros de mediação vinculados ao TJPI.
8. Estimular a formatação de ações conjuntas com a formação de grupos de trabalho temático e incentivar a realização de eventos técnicos com participação de magistrados e assessores para assimilação de conhecimentos técnico-científicos na área da saúde pública e suplementar;
9. Estabelecer resoluções e portarias fomentando a figura do negócio jurídico processual, criando uma procedimentalização com tentativa de solução autocompositiva ou heterocompositiva prévia das demandas que envolvam conflitos na saúde suplementar, permitindo-se a via consensual antes de qualquer tutela jurisdicional;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente acordo de cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA**

MDF

5.1. As partes poderão denunciar por escrito e a qualquer tempo o presente acordo de cooperação, mantidas, entretanto, as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência da cooperação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

6.1.1. Todas as comunicações relativas a este acordo de cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas, se formalizadas mediante via e-mail, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes, ou sistema de informação a ser consensuado pelas partes;

6.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no acordo de cooperação, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente acordo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Piauí.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

8.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste instrumento, a partir das tratativas de formalização de novo acordo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3. Os **PARTÍCIPES** terão acesso aos dados pessoais que estão de posse do **TJPI** apenas para as finalidades definidas pelo **TJPI**, conforme especificado neste acordo.

8.4. Os **PARTÍCIPES** deverão tratar os dados pessoais a que tiverem acesso, de acordo com as instruções documentadas pelo **TJPI**, durante a vigência deste acordo, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não conseguir seguir as instruções, ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar os **PARTÍCIPES**, oficiando de modo formal este fato imediatamente ao **TJPI**, sob pena de rescisão deste acordo que terá o direito de rescindi-lo sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**8.5.** É dever dos **PARTÍCIPIES** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**8.6.** Os **PARTÍCIPIES** deverão exigir dos sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**8.7.** Os **PARTÍCIPIES** ao tomarem conhecimento de que os dados pessoais que receberam são imprecisos ou desatualizados, devem informar ao **TJPI**, sem demora injustificada. Neste caso, o **TJPI** deve apoiar com os **PARTÍCIPIES** para apagarem ou retificarem os dados.

**8.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pelos **PARTÍCIPIES** sob este acordo, os **PARTÍCIPIES** devem tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. Os **PARTÍCIPIES** também devem notificar o **TJPI** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**8.9.** Os **PARTÍCIPIES** devem apoiar e auxiliar o **TJPI** para permitir que o mesmo cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para os **PARTÍCIPIES**.

**8.10.** As Partes concordam que, os **PARTÍCIPIES** ou o **TJPI** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts.42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**8.11.** O **TJPI** poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo aos **PARTÍCIPIES** atenderem prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pelo **TJPI**.

**8.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, os **PARTÍCIPIES** devem, à escolha do **TJPI**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em

sua posse e apagar as cópias existentes. O tratamento pelos PARTÍCIPES deve ocorrer apenas pelo período especificado neste acordo. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, os PARTÍCIPES continuarão a garantir o cumprimento do acordo.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura do instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que vão assinados pelos partícipes e duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Teresina – PI, 22 de julho 2024

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**



---

**UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**Certificado de conclusão**

ID de envelope: 71C1F58CFD7B4DD1BB55744942AE9E65

Estado: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Unimed Teresina.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 7

Assinaturas: 1

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 6

Ana Solineyde M. SOLINEYDE Brito

Assinatura guiada: Ativada

Rua São João, 1263 - Centro

Selo do ID do envelope: Ativada

Teresina, 64.001-360

Fuso horário: (UTC-03:00) Caiena, Fortaleza

ana.brito@unimedteresina.com.br

Endereço IP: 177.107.18.90

**Controlo de registos**

Estado: Original

Titular: Ana Solineyde M. SOLINEYDE Brito

Local: DocuSign

30/07/2024 18:18:44

ana.brito@unimedteresina.com.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Carimbo de data/hora**

Newton Nunes de Lima Filho

newton.filho@unimedteresina.com.br

Presidente Unimed Teresina

OK

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 177.26.251.143

Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 30/07/2024 18:22:47

Visualizado: 30/07/2024 18:26:19

Assinado: 30/07/2024 18:26:41

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 27/03/2020 16:34:01

ID: 030e8fd4-3fa4-4970-a31d-2402352374ab

**Eventos de signatário presencial****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**

Aurelio Lopes

**Copiado**

Enviado: 30/07/2024 18:22:47

aurelio.lopes@unimedteresina.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 21/03/2023 18:21:10

ID: 075cc344-58f3-49db-a74c-ece657411388

Sandro Azevedo

**Copiado**

Enviado: 30/07/2024 18:22:48

sandro.azevedo@unimedteresina.com.br

Visualizado: 30/07/2024 18:52:51

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 03/01/2024 18:06:59

ID: fb830324-e807-45af-9ad2-d1e99ab9e97e

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Vannessa Monteiro Beserra da Silva vannessa.silva@unimedteresina.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 30/07/2024 18:22:48
<b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:</b> Aceite: 03/02/2021 19:43:34 ID: e6e03649-4e7c-4975-9f2a-87d06f741db3		

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	30/07/2024 18:22:48
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2024 18:26:19
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	30/07/2024 18:26:41
Concluído	Segurança verificada	30/07/2024 18:26:41

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

<b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos</b>		
--	--	--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [administrativo@unimedteresina.com.br](mailto:administrativo@unimedteresina.com.br)

**To advise UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [administrativo@unimedteresina.com.br](mailto:administrativo@unimedteresina.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [administrativo@unimedteresina.com.br](mailto:administrativo@unimedteresina.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [administrativo@unimedteresina.com.br](mailto:administrativo@unimedteresina.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO during the course of your relationship with UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.